



## PROJETO DE LEI Nº 14749/2025

*(Leandro Jeronimo Basson)*

Proíbe a destinação de recursos públicos municipais a entidades ou eventos que promovam, incentivem ou façam apologia à invasão de propriedades públicas ou privadas.

**Art. 1º.** É vedada a destinação de recursos públicos, financeiros ou patrimoniais, às pessoas físicas, entidades, associações ou movimentos sociais que promovam, incentivem ou façam apologia à invasão ou ocupação de propriedades públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** A vedação prevista neste artigo aplica-se a:

- I** – transferências voluntárias de recursos;
- II** – celebração de convênios, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos ou parcerias de qualquer natureza com o poder público municipal;
- III** – apoio institucional, cessão de espaços, transporte, serviços ou equipamentos públicos;
- IV** – participação em editais de fomento cultural, educacional ou social custeados com verbas públicas municipais.

**Art. 2º.** Considera-se apologia à invasão de propriedade toda manifestação e ação, direta ou indireta, que incentive, divulgue, ensine, planeje, celebre ou execute práticas de ocupação ilegal de imóveis urbanos ou rurais.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei por servidor ou agente público acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas em outras normas legais e regulamentares.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo critérios de fiscalização, controle e sanções.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**





O respeito ao direito de propriedade é um princípio constitucional e um pilar da segurança jurídica. O uso de recursos públicos para apoiar entidades ou ações que promovam a violação deste direito compromete a ordem social, incentiva a ilegalidade e afronta os valores democráticos. Esta proposta visa assegurar que o orçamento público municipal seja destinado exclusivamente a ações legais, transparentes e comprometidas com o interesse coletivo e a estabilidade institucional.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**LEANDRO BASSON**

